



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 0142/2019

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2019.
_____ Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitação e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 0142/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 03/10/2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 42, de 18 de janeiro de 2019** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 607/2019** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de Registro de Preços objetivando a prestação eventual e futura dos serviços de Triagem, Higienização, Digitalização, Organização e Eliminação de processos judiciais das Varas do Trabalho do Maranhão, para revitalização do acervo do Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária a execução do serviço, conforme quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DA VISTORIA

2.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 2109-9496.

2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



2.4. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto do presente certame

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.3 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado desde que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Não estejam em processo de falência, de concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, recuperação judicial, em dissolução ou em liquidação.

4.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



4.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.2 O Sistema Compras governamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);



9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte** sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);



10.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 10.1.2 e controlado pelo sistema;

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 10.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e **seus anexos**;

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

12.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;



12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com grupo com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

12.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial)**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

13.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;



13.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de **16 (desesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema compras governamentais, os documentos abaixo:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS) (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);



13.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatório do ICMS.

13.5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatória do ISSQN.

13.5.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.2.9 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.5.2.10 - Havendo **restrição na regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

13.5.2.10.1 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.3.1 Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação: serviços de Higienização, Digitalização e Organização de documentos, com o quantitativo mínimo de 700 (setecentos) metros linear.

13.5.3.2 Declaração de que disponibilizará de todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessária a execução do serviço objeto deste instrumento, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93.

13.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA



13.5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.5.4.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

13.5.4.2.1 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

13.5.4.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.4.2.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um)

13.5.4.2.4 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

13.5.4.2.5 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

13.5.4.2.6 A qualificação econômico-financeira poderá ser aferida por consulta no SICAF;

13.5.4.2.7 A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

13.5.4.2.8 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



13.6 - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente, o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

13.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

13.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

13.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Diretora Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.3 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

15.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;



15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;

16.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

17.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



17.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.4.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.4.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.5 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8.1 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.8.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.3 O registro a que se refere o subitem 17.8, tem por objetivo a formação **de cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.8.5 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.



17.8.6 O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.10 A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.11 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.11.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.11.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.12.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

17.13.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 17.13 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.14.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.14.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.14.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.14.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.16 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, garantida a ampla defesa, a licitante/contratada que:

18.1.1 Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;

18.1.2 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

18.1.3 ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

18.1.4 não mantiver a proposta,

18.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato,

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo



18.1.7 cometer fraude fiscal,

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.5. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

18.7 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18.8 Além das multas previstas no item 18.2.2 cabe aplicação de multas às infrações nos graus atribuídos, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 18/2019 (SRP) – Proc. Nº 0142/2019



1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega do Relatório, incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03



9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
---	---	----

18.9 Para efeito de aplicação de multas do item 18:

TABELA 3

Infração	Descrição
Atraso na entrega das mídias criptográficas	Multa de até de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, por dia útil de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas
Atraso na conclusão das correções, de conformidade com o item 14.3, vinculados a este Termo de Referência e à proposta.	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, ainda que o erro observado seja inferior a 0,90 metro linear, ou seja, 01 (uma) prateleira de processos, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas
Atraso na substituição de das mídias criptográficas que apresentarem inoperância ou funcionamento irregular.	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas
Atraso na entrega da nota fiscal nos casos aplicáveis	Multa de até 10% (dez por cento), calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas

18.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas que:

18.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



18.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.12 a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

18.14 Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.15 órgão não participante compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) executar o serviço, objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 23** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

20.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal e com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

21.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.8 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

21.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 18/2019 (SRP) – Proc. Nº 0142/2019



21.14 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

21.15 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

21.16 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 18 de setembro de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Protocolo 142/2019

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços objetivando a prestação eventual e futura dos serviços de Triagem, Higienização, Digitalização, Organização e Eliminação de processos judiciais das Varas do Trabalho do Maranhão, para revitalização do acervo do Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária a execução do serviço, conforme demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de triagem, higienização, digitalização, organização e eliminação de processos judiciais.	Metro linear	1400	432,57	605.598,00

O acervo de processos judiciais da Justiça do Trabalho do Maranhão abriga hoje um quantitativo aproximado de 150.984 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro) processos distribuídos em 20.844 caixas, distribuídos, ainda, em estantes de 06 (seis) prateleiras, sendo que cada prateleira comporta 06 (seis) caixas, totalizando 36 (trinta e seis) caixas por estante, totalizando 579 (quinhentos e setenta e nove) estantes.

A remuneração da CONTRATADA dar-se-á por metro linear de processos corretamente classificados na base de dados do TRT da 16.ª Região e devolvidos ao seu devido lugar de armazenamento, conforme Norma Regulamentadora do Arquivo Nacional, sendo que a prateleira com 6 caixas, dimensões da caixa sendo 36 cm x 15 cm x 25 cm, de processos corresponde a 0,90 metro linear e que a estante com 6 prateleiras corresponde a 5,40 metros lineares.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O devido tratamento arquivístico na documentação selecionada permitirá ao TRT da 16.ª Região as condições de avaliação, preservação, armazenamento, preparo para eliminação legal de autos judiciais findos e, principalmente, disponibilidade dos documentos de arquivo sob controle seguro e eficaz, a fim de garantir a integridade das informações armazenadas e de seu acesso.

2.2. A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho 2015-2020, conforme Objetivos Estratégicos - Meta 21: alcançar o índice de 8% de recolhimento de acervo de Guarda Permanente na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.

2.3 - No âmbito do TRT da 16ª Região, que está alinhado ao objetivo estratégico 4, no que diz respeito a garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, qual seja: manutenção do patrimônio material, com o intuito de prolongar a vida útil de equipamentos e conservar a estrutura física, assegurando um ambiente de trabalho saudável. Também está relacionado ao objetivo estratégico 10, que é aprimorar a qualidade da gestão administrativa e ainda ao objetivo 12, que é aperfeiçoar a gestão de custos.

3 – FINALIDADE



- 3.1 – Digitalizar e eliminar os processos judiciais das Varas do Trabalho do Maranhão, para revitalização do acervo do Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 3.2 - Realizar a eliminação dos autos findos e proceder à digitalização dos processos de guarda permanente, sejam eles de valor histórico, relativos ao corte cronológico ou que obedecam aos critérios da Tabela de Temporalidade Documental, descritos na Resolução CSJT 67/2010, que edita a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.
- 3.3 - São processos de valor histórico aqueles que integram séries documentais (acidente de trabalho, ação civil pública, ações de sindicatos, dano moral, indígenas, menor, entre outros, bem como processos que guardam peculiaridades por si só ou se baseiam em determinado contexto social e econômico. Os critérios de preservação estão descritos no Ato GP TRT/16 nº 004/2006.
- 3.4 – São processos do corte cronológico aqueles que serão mantidos independentes da decisão final desde que tenham sido arquivados até 31.12.1990 no caso das Varas trabalhistas instaladas anteriores a esta data e de cinco anos no caso de Varas trabalhistas instaladas após esta data.
- 3.5 - Serão de guarda permanente os de inteiro teor de sentenças, decisões terminativas, acórdãos e decisões recursais monocráticas; armazenados em base de dados, em livro eletrônico ou impresso ou retirados dos autos que serão eliminados (item XVIII da Recomendação n. 37/2011 – CNJ).

4 – REQUISITOS

- 4.1 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar o método de trabalho sugerido pelo Tribunal, tendo em vista tratar-se de um processo que envolve a própria metodologia (prática processual) de trabalho do CONTRATANTE.
- 4.2 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar equipes distintas para a execução do trabalho, divididas em duas: uma equipe de execução e um supervisor.
- 4.3 - A equipe de execução deverá ser composta por profissionais, entre os quais auxiliares de arquivo com competência técnica necessária à execução das atividades, com formação mínima do ensino médio completo, demais profissionais com competência técnica necessária à execução das atividades e um supervisor com aptidão para coordenação direta dos serviços contratados.

5 – EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

- 5.1. Para os cargos de digitalizadores e de responsável técnico, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com certificado de conclusão do 2º Grau/Ensino Médio e com conhecimentos básicos de informática (Windows, Word e Excel).
- 5.2. Para o cargo de responsável técnico, ficará a cargo da CONTRATADA a escolha de profissional com a responsabilidade de supervisionar os serviços, garantindo seu bom andamento, aptidão para coordenação e supervisão direta, tanto dos serviços contratados como de seus prestadores.
- 5.3- A equipe de supervisão deverá ser composta por profissionais, com formação superior em Arquivologia e/ou Bacharel em Direito.

6 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93.
- 6.2 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.



6.4. A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho e orientação e ambientação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, dentro da jornada de trabalho, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

6.5. A CONTRATADA deverá comprovar e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:

6.5.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

6.5.2 Não ter sido condenada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro e do Decreto nº 5.017/2004.

6.6 Os serviços estarão em consonância com a gestão de resíduos que objetiva o TRT16 dar ao material descartado destinação social e ambientalmente adequada, minimizando o impacto inevitável ao funcionamento do Tribunal, conforme preceitua o Decreto Nº 5.940/2006, que "instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis", contemplado no parágrafo único do art. 37 do Ato Regulamentar TRT16 nº 07/2016, que dispõe sobre as normas relativas ao Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região.

7 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD será responsável pelo diagnóstico da massa documental e pela classificação, separando os processos que estão aptos à eliminação dos processos de guarda permanente.

7.2 No ato da classificação a CPAD providenciará a separação das séries históricas para composição do Repositório Nacional da Justiça do Trabalho (a exemplo das tipologias documentais: dano moral, trabalho escravo, trabalho infantil, dentre outros) e do Repositório do TRT 16.

7.3 A CONTRATADA receberá lotes de 6 (seis) caixas de processos, correspondendo cada lote a 0,90 metro linear, devendo fazer a conferência do quantitativo de processos e assinar um termo de recebimento. No ato da devolução das caixas, devidamente tratadas, deverá entregá-las juntamente com uma listagem para a conferência pela CPAD;

7.4 Uma vez recebidas as caixas, a CONTRATADA iniciará o processo de trialogem, que consiste na retirada de documentos terminativos dos processos aptos à eliminação.

7.5 Serão retirados dos processos aptos à eliminação a petição inicial, sentenças e acórdãos, certidão de trânsito em julgado, guia de recolhimento da previdência e depósito recursal, alvarás, certidão definitiva de arquivamento, bem como documentos pessoais, em atendimento ao item XVIII da Recomendação n. 37/2011 do CNJ.

7.6 Após a retirada dos documentos terminativos, a CONTRATADA iniciará a higienização das folhas que serão digitalizadas.

7.7 No caso das peças remanescentes dos processos eliminados, será feita a higienização delas, que consiste na retirada de todos os elementos metálicos (grampos, cliques, presilhas, etc) e outras sujidades como poeira, com a utilização de pincel e pó de borracha. Também fará a substituição dos grampos de latão (bailarinas) por grampos de plástico.

7.8 Após a higienização, caberá à empresa CONTRATADA fazer a digitalização das peças retiradas.

7.9 Vencida a etapa da digitalização, a CONTRATADA fará a organização dos documentos retirados dos processos por ordem crescente (petição inicial – sentença – acórdãos – certidão de trânsito em julgado – guias de previdência – depósito recursal – liberação de alvará e certidão de arquivamento).

7.10 Os serviços serão prestados mensalmente, ficando a CONTRATADA comprometida a executar, minimamente 115 (cento e quinze) metros lineares nos 10 (dez) primeiros meses do contrato e 125 (cento e vinte e cinco) metros lineares nos 02 (dois) últimos meses, totalizando assim 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares, sendo fracionadas em 04 (quatro) etapas de 03 (três) meses cada, condicionada a continuidade de tais



serviços à avaliação do CONTRATANTE a cada etapa das atividades realizadas pela CONTRATADA, de forma continuada até o término do período.

7.11 Não obstante o item anterior, a CONTRATADA pode executar a tarefa em tempo menor, em razão da urgência que o CONTRATANTE necessita para a realização das atividades objeto do contrato.

8 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

8.1 - Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:

8.1.1. **Preparação:** consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.

b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento adequado nas estantes e previamente preparada para tal finalidade, que consiste na separação das peças por afinidade. Tais peças são a petição inicial – sentenças – acórdãos – certidão de trânsito em julgado – guias de previdência – depósito recursal – liberação de alvará e certidão de arquivamento e/ou decisões terminativas, armazenados em base de dados, em livro eletrônico ou impresso ou retirados dos autos que serão eliminados, conforme preceitua o item XVIII da Recomendação CNJ nº 37/2011, descrito no item 3.5. A localização e o preparo necessário terão a supervisão da equipe do arquivo, quais sejam, o gestor, servidores.

8.1.2. **Digitalização:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

c) Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias, seguindo os moldes do item 6.5. Tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato.

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados através de upload. **NOTA:** Cada arquivo indexado deverá obedecer ao limite de tamanho de 3Mb, estabelecido pelo NTI.

8.1.3. Conclusão:

a) Restabelecimento da encadernação original do processo;

b) conferência das páginas;

c) conferência dos processos recebidos para digitalização;

d) preparação dos documentos para devolução;



9 – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA A DIGITALIZAÇÃO

9.1. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A – 1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres “OCR”), podendo ser definido outro formato em função da conveniência da unidade.

9.2. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993.

9.3. Os arquivos PDF dos documentos deverão ser compatíveis com o sistema adotado no Tribunal, conforme orientações do Setor de Arquivo.

9.4. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTI. Atualmente, trabalha-se com 75 a 150 dpi (para as peças coloridas) e 300dpi (para as peças monocromáticas), devendo a CONTRATADA tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

9.5. Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir 02(dois) índices de busca e localização em função da data e numeração do documento, quais sejam:

1º) Em função da numeração: cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos da unidade (Setor de Arquivo) para identificação, sem a utilização de pontos e traços e mantendo a totalidade de dígitos dele constantes (Ex: **200750010026319**).

Obs: nos casos de processos que excedam o limite de 3Mb ou que por qualquer outro motivo torne inviável que a digitalização seja feita em um único arquivo PDF, deverá a CONTRATADA se valer de programa que execute a subdivisão dos arquivos em anexos também limitados ao máximo de 3Mb. Esses arquivos deverão ser nomeados conforme a sequência numérica do processo acrescida de hífen seguido por três caracteres numéricos indicando a sequência lógica do processo. (ex: 200750010026319-001; 200750010026319-002; 200750010026319-003 ...).

2º) Em função da data: Os arquivos diários digitalizados deverão ser reunidos em uma pasta contendo todo o lote, a qual será nomeada com a data no formato **DDMMAAAA**, precedida das palavras digitalização lote em letras maiúsculas (ex: **DIGITALIZAÇÃO LOTE DDMMAAAA**).

9.6. A indexação dos documentos digitalizados deverá ser feita pela CONTRATADA, respeitando os procedimentos e sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE.

10 – FUNDAMENTOS LEGAIS

10.1– O Provimento TST/CGJT nº 10, de 06 de dezembro de 2002, uniformizou os procedimentos do Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça do Trabalho. Esse ato normativo determinou que os Tribunais Regionais do Trabalho deveriam instituir no âmbito da sua jurisdição, por meio de Resolução, o Programa de Gestão Documental - PGD.

10.2 - A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho identificou que os Tribunais Regionais do Trabalho “adotavam procedimentos diversos na aplicação do Programa de Gestão Documental -PGD e que seria necessário uniformizar a aplicação das normas e procedimentos concernentes ao Programa, que deveria se pautar em acordo com as Leis nºs 8.159/91, 7.627/87, 9.605/98, o Decreto nº 3.179/99, a Resolução nº 7/97 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e a Resolução Administrativa do TST nº 744/2000.

10.3 - Outro marco legal é a Resolução CSJT nº 67/2010, de 30 de abril de 2010, que editou a Tabela de temporalidade documental para todo o Poder Judiciário Trabalhista. Novo impulso veio a partir da Recomendação 37/2011, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça que recomendou aos Tribunais a observância das normas do funcionamento do Programa de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário. No mesmo ano, o Ato 262, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprova o Manual de Gestão Documental da Justiça do Trabalho.



10.4 - No TRT 16ª Região, o Ato Regulamentar GP nºs 002/2005 e 003/2005 dispõe sobre o PGD e sobre a eliminação física de autos processuais judiciais e administrativos, respectivamente. Não obstante, o Tribunal aprovou, no dia 30 de junho de 2016, o Ato Regulamentar GP n.º 07 /2016 que dispõe sobre as normas relativas ao Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, e ainda o Ato Regulamentar GP n.º 04/2016, que disciplina o uso do Selo “Acervo Histórico”, fixando os critérios para atribuição de valor histórico aos processos e aos documentos, judiciais e administrativos, produzidos e recebidos neste Regional

10.5 - A seleção de documentos e processos judiciais para guarda permanente e histórica é feita de acordo com os parâmetros estabelecidos no Ato Regulamentar 007/2016, considerando: modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus); a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada do Poder Judiciário (TTDU-JT); a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos(TTDD); o Manual de Gestão Documental do Conselho Nacional de Justiça; o Manual de Gestão Documental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Plano de Trabalho Geral do Tribunal.

10.6 - O Ato Regulamentar GP n.º 04/2016, que disciplina o uso do Selo “Acervo Histórico”, preceitua que, via de regra, não podem ser eliminados os processos de valor histórico.

10.7 – Deve ser observada a Amostra estatística, representativa do universo dos documentos dos autos judiciais findos destinados à eliminação e que não tenham sido selecionados pelos critérios de preservação documental, devendo ser observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento).

10.8 - Mais recentemente, o CSJT publicou a Resolução nº 235, de 22 de fevereiro de 2019, a qual regulamenta a aplicação dos instrumentos de gestão documental e a destinação final de documentos arquivados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, cujo art. 4º preceitua que "cabe aos Tribunais Regionais do Trabalho, destinar recursos para as ações de eliminação, recolhimento para guarda permanente e de preservação dos documentos recolhidos, bem como estabelecer diretrizes para a ação cooperativa entre as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos - CPAD's e as unidades de gestão documental e de gestão da memória institucional".

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1- Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação: serviços de Higienização, Digitalização e Organização de documentos, com o quantitativo mínimo de 700 m linear.

11.2 Declaração de que disponibilizará de todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessária a execução do serviço objeto deste instrumento, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;

12.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas, na prestação dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas, bem como consertos e eventuais panes e defeitos;

12.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução, dos serviços;

12.4 - Acatar as determinações referente à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

12.5 - Permitir o livre acesso ao local dos serviços, aos servidores designados pela CONTRATANTE, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;



- 12.6 - Responsabilizar-se pelos prepostos da empresa em caso de descumprimento de solicitação enviada pela administração;
- 12.7 - Cumprir com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários;
- 12.8 - Entregar periodicamente relatórios de produção junto à CONTRATANTE;
- 12.9 - A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 12.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscaras, luvas, jalecos, toucas, óculos);
- 12.11 - Responder por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da prestação de serviços;
- 12.12 – Prestar serviço de orientação ao Sistema do Arquivo para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional a qualquer momento, durante a vigência do contrato;**
- 12.13– Emitir Nota Fiscal, correspondente aos serviços de acordo com o valor empenhado e executado.**
- 12.14– Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;**
- 12.15 – A manutenção dos serviços deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que houver dúvidas ou necessidade de esclarecimentos pela CONTRATANTE;
- 12.16 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a TRT-16;
- 12.17– Retirar os equipamentos de sua propriedade quando encerrar a demanda;
- 12.18– Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.19– Usar as informações que serão disponibilizadas através do contrato somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de imediata rescisão contratual;
- 12.20 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos à execução dos serviços.

13– DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa deverá informar a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço para fins de autorização de entrada no TRT da 16.ª Região, como insumos diversos (ferramentas, utensílios, uniformes, EPI's, dentre outros).
- 13.2 Caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos (microcomputadores com configuração compatível com a digitalização e a utilização de programas originais ou elaborados pela própria empresa, scanners com velocidade não inferior a 50ppm e capazes de suportar o volume diário e mensal de digitalizações, estabilizadores, copiadoras, nobreaks, softwares, cabos elétricos e/ou adaptadores compatíveis com o padrão existente no ambiente de prestação dos serviços etc) que entender necessários à prestação dos serviços contratados, devendo observar a compatibilidade e suficiência quanto à qualidade de captura das imagens originais e a meta mínima de produtividade por mês.
- 13.3. A CONTRATADA será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.
- 13.4. Ao término do contrato, todos os materiais e equipamentos instalados em decorrência desta licitação deverão ser retirados do local de trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da CONTRATANTE,



podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, dirigida ao Gestor do Contrato.

13.5. Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE, devendo estes, enquanto da duração do contrato, ter sua administração de software e configurações concedida exclusivamente a CONTRATANTE, representada pela Coordenadora de Tecnologia da Informação

14- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

14.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades incidentes.

14.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15- DA VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 3232-7445.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15.4. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto do presente certame.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1– Caberá à CONTRATANTE fornecer o acesso à rede elétrica e de dados, ao sistema informatizado para alimentação de dados, bem como as instalações físicas necessárias à execução dos serviços, ficando ao encargo da CONTRATADA os equipamentos necessários à execução dos serviços técnico-operacionais.

16.2. Outros equipamentos ou insumos não especificados neste documento e necessários à execução do contrato deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

16.3– Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços;

16.4 - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

16.5 - Expedir a Ordem de Execução de Serviço;



- 16.6 - Monitorar a utilização e conservação dos equipamentos e máquinas que serão cedidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 16.7 - Entregar os documentos e processos a serem digitalizados somente a funcionários autorizados pela CONTRATADA;
- 16.8 – Fazer a vistoria dos trabalhos realizados, conferindo e assinando as guias de entrega e recebimento de processos aptos à eliminação, bem como os que serão digitalizados.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1– A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações caberá ao chefe do Setor de Arquivo do TRT da 16ª Região do CONTRATANTE.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução deste objeto, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de erros, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do CONTRATANTE.
- 17.3 – Compete a fiscalização sugerir à Administração do TRT16 a aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações.

18 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 - Todos os trabalhos, incluindo a digitalização e demais serviços especificados neste Termo, ocorrerão no Arquivo Geral do TRT da 16ª Região, instalado no Fórum Astolfo Serra, na Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha, em São Luís do Maranhão, local privativo do acervo de documentos.
- 18.2 Os processos oriundos das Varas do Trabalho do interior, serão deslocados até a capital pela CONTRATANTE, com ônus da mesma.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, garantida a ampla defesa, a licitante/contratada que:
- 19.1.1 recusar-se a assinar a Ata de registro de preços;
- 19.1.2 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 19.1.3 ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- 19.1.4 não mantiver a proposta,
- 19.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 19.1.6 comportar-se de modo inidôneo
- 19.1.6 cometer fraude fiscal,
- 19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2 Multa de:
- 19.2.2.1- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2- 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 18/2019 (SRP) – Proc. Nº 0142/2019



19.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4– As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

19.5 Além das multas previstas no item 19.2.2 cabe aplicação de multas às infrações nos graus atribuídos, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega do Relatório, incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 18/2019 (SRP) – Proc. Nº 0142/2019



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

19.6 Para efeito de aplicação de multas do item 19:

TABELA 3

Infração	Descrição
Atraso na entrega das mídias criptográficas	Multa de até de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, por dia útil de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas
Atraso na conclusão das correções, de conformidade com o item 14.3, vinculados a este Termo de Referência e à proposta.	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, ainda que o erro observado seja inferior a 0,90 metro linear, ou seja, 01 (uma) prateleira de processos, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas
Atraso na substituição de das mídias criptográficas que apresentarem inoperância ou funcionamento irregular.	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas
Atraso na entrega da nota fiscal nos casos aplicáveis	Multa de até 10% (dez por cento), calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas



19.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

20 – ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração do CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

20.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

20.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

20.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.5 É permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes deste processo licitatório, nos termos do Decreto nº 7.892/13, com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/18.

20.5.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens previstos neste Termo de Referência e registrados na ata de registro de preços para este órgão gerenciador.

20.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.



21.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região

22 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço pela Contratante. (acrescentado)

22.2- A execução dos serviços está estimada em um prazo de 12 meses.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – A empresa deverá apresentar mensalmente, relatório com a medição do que foi executado o qual deve ser conferido pela fiscalização.

23.2 A empresa deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal dos serviços efetuados no mês anterior até o décimo dia subsequente ao mês de execução dos serviços.

23.3– O pagamento será efetuado mensalmente em favor da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondente aos serviços efetivamente executados.

23.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, após a liquidação da nota fiscal, se comprovada a regularidade fiscal do credor mediante apresentação de certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões estadual e municipal.

23.5– Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de devidamente pagas as multas que, porventura lhe tenham sido aplicadas, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

23.6– Caso ocorra o vencimento em dia que não haja expediente na sede do CONTRATANTE e/ou na rede bancária, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

23.7– Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias;

23.8– Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;

23.9 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

23.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 18/2019 (SRP) – Proc. Nº 0142/2019



24 – DA QUANTIDADE MENSAL DOS SERVIÇOS

24.1–Os serviços serão prestados mensalmente, ficando a CONTRATADA comprometida a executar, minimamente 115 (cento e quinze) metros lineares nos 10 (dez) primeiros meses do contrato e 125 (cento e vinte e cinco) metros lineares nos 02 (dois) últimos meses, totalizando assim 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares

São Luís, 12 de julho de 2019

Raimunda Nonata Teixeira
Chefe da Seção de Biblioteca e Gestão Documental

José Antônio Abreu Gomes
Chefe do Setor de Arquivo

Edvânia Kátia Sousa Silva
Chefe do Centro de Memória e Cultura



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019.
PROCESSO Nº 0142/2019
Pregão Eletrônico nº 18/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa , nomeado pela Portaria GP nº 1200/2017 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 149.883.303-97 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 018/2019, processo administrativo nº 0142/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação eventual e futura dos serviços de Triagem, Higienização, Digitalização, Organização e Eliminação de processos judiciais das Varas do Trabalho do Maranhão, para revitalização do acervo do Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária a execução do serviço, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 18/2019., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____
Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição Resumida	QTD (Und)	Preço Unit. (R\$)
1			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 18/2019 (SRP) – Proc. Nº 0142/2019



3.1 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até o **dobro** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

3.2- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. Vigência desta Ata:

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

Diretor Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO TRT 16 Nº XX/2019

PA nº 142/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DAS VÁRAS DO TRABALHO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, de outro lado, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, XXX, Bairro XXX, Cidade XXXX, CEP: xxxxx, representada neste ato pelo Sr (a). XXXXX, portador (a) do CPF nº XXXXX e RG nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **menor preço**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e demais anexos parte integrante e complementar do Edital, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prestação eventual e futura dos serviços de Triagem, Higienização, Digitalização, Organização e Eliminação de processos judiciais das Varas do Trabalho do Maranhão, para revitalização do acervo do Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária a execução do serviço, conforme quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE

Parágrafo Único - Integram o presente contrato independente de transcrição:

- a) Edital de Licitação (doc. 53);
- b) Termo de Referência (doc. 32);
- c) Proposta da Contratada (doc. XX);
- d) Ata de Registro de Preços nº /), (doc. XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no ITEM 03 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS

Os requisitos para execução dos serviços consta no ITEM 04 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA – EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS

A **CONTRATADA** deve observar as exigências relativas ao profissionais que executarão os serviços de acordo com o disposto no ITEM 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 3º caput, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho e orientação e ambientação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, dentro da jornada de trabalho, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá comprovar e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

- I. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;



- II. não ter sido condenada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro e do Decreto nº 5.017/2004.
- III. Os serviços estão em consonância com a gestão de resíduos que objetiva o TRT 16 dar ao material descartado destinação social e ambientalmente adequada, minimizando o impacto inevitável ao funcionamento do Tribunal, conforme preceitua o Decreto nº 5.940/2006, que “ instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis”, contemplado no parágrafo único do art. 37 do Ato Regulamentar TRT 16 nº 07/2016, que dispõe sobre as normas relativas ao Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A comissão Permanente de Avaliação Documentação – CPAD, do CONTRATANTE será responsável pelo diagnóstico da massa documental e pela classificação, separando os processos que estão aptos à eliminação dos processos de guarda permanente.

Parágrafo Primeiro – No ato da classificação a CPAD providenciará a separação das séries históricas para composição do Repositório do TRT 16.



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA receberá lotes de 6(seis) caixas de processos, correspondendo cada lote a 0,90 metro linear, devendo fazer a conferência do quantitativo de processo e assinar um termo de recebimento. No ato da devolução das caixas, devidamente tratadas deverá entregá-las juntamente com uma listagem para a conferência pela CPAD.

Parágrafo Terceiro – Uma vez recebidas as caixas, a contratada iniciará o processo de triagem, que consiste na retirada de documentos terminativos dos processos aptos à eliminação.

Parágrafo Quarto – Serão retirados dos processos aptos à eliminação da petição inicial, sentenças e acórdãos, certidão de trânsito em julgado, guia de recolhimento da previdência e depósito recursal, alvarás, certidão definitiva de arquivamento, bem como documentos pessoais, em atendimento ao item XVIII da Recomendação n. 37/2011 do CNJ.

Parágrafo Quinto – Após retirada dos documentos terminativos, a CONTRATADA iniciará a higienização das folhas que serão digitalizadas.

Parágrafo Sexto- No caso das peças remanescentes dos processos eliminados será feita a higienização delas, que consiste na retirada de todos os elementos metálicos (grampos, cliques, presilhas etc) e outras sujidades como poeira, com a utilização de pincel e pó de borracha. Também deve ser realizada a substituição dos grampos de latão (bailarinas) por grampos de plástico.

Parágrafo Sétimo – Após higienização, CONTRATADA realizará a digitalização das peças retiradas.

Parágrafo Oitavo - Vencida a etapa da digitalização, a contratada fará a organização dos documentos retirados dos processos por ordem crescente (petição inicial – sentença- acórdão – certidão de transito em julgado – guias de



previdência – depósito recursal – liberação de alvará e certidão de arquivamento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados mensalmente, ficando a **CONTRATADA** comprometida a executar, minimamente 115 (cento e quinze) metros lineares nos 10 (dez) primeiros meses do contrato e 125 (cento e vinte e cinco) metros lineares nos 02 (dois) últimos meses, totalizando assim 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares, sendo fracionadas em 04 (quatro) etapas de 03 (três) meses cada, condicionada a continuidade de tais serviços à avaliação do CONTRATANTE a cada etapa das atividades realizadas pela CONTRATADA, de forma continuada até o término do período. A CONTRATADA pode executar a tarefa em tempo menor, em razão da urgência que o CONTRATANTE necessita para a realização das atividades objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** executará o processo de digitalização na forma estabelecida no ITEM 8 – SUBITENS 8.1.1 e 8.1.2, do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA- VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

O valor anual estimado para a prestação de serviço objeto do CONTRATO é de R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data assinatura do CONTRATO.



Parágrafo Único- - O início da prestação de serviços ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas, na prestação dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas, bem como consertos e eventuais panes e defeitos;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução, dos serviços;
- d) Acatar as determinações referente à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, aos servidores designados pela CONTRATANTE, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelos prepostos da empresa em caso de descumprimento de solicitação enviada pela administração;
- g) Cumprir com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários;
- h) Entregar periodicamente relatórios de produção junto à CONTRATANTE;



- i) A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE;
- j) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscaras, luvas, jalecos, toucas, óculos);
- k) Responder por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da prestação de serviços;
- l) Prestar serviço de orientação ao Sistema do Arquivo para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional a qualquer momento, durante a vigência do contrato;
- m) Emitir Nota Fiscal, correspondente aos serviços de acordo com o valor empenhado e executado;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, – A manutenção dos serviços deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que houver dúvidas ou necessidade de esclarecimentos pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a TRT-16;
- p) Retirar os equipamentos de sua propriedade quando encerrar a demanda;
- q) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- r) Usar as informações que serão disponibilizadas através do contrato somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja



a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de imediata rescisão contratual;

- s) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos à execução dos serviços.

CLÁUSULA DOZE - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá informar a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço para fins de autorização de entrada no TRT da 16.ª Região, como insumos diversos (ferramentas, utensílios, uniformes, EPI's, dentre outros).

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fornecerá equipamentos (microcomputadores com configuração compatível com a digitalização e a utilização de programas originais ou elaborados pela própria empresa, scanners com velocidade não inferior a 50ppm e capazes de suportar o volume diário e mensal de digitalizações, estabilizadores, copiadoras, nobreaks, softwares, cabos elétricos e/ou adaptadores compatíveis com o padrão existente no ambiente de prestação dos serviços etc) que entender necessários à prestação dos serviços contratados, devendo observar a compatibilidade e suficiência quanto à qualidade de captura das imagens originais e a meta mínima de produtividade por mês.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.

Parágrafo Terceiro - Ao término do contrato, todos os materiais e equipamentos instalados em decorrência desta licitação deverão ser retirados



do local de trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, dirigida ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto - Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE, devendo estes, enquanto da duração do contrato, ter sua administração de software e configurações concedida exclusivamente a CONTRATANTE, representada pela Coordenadora de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TREZE - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Segundo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades incidentes.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA CATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer o acesso à rede elétrica e de dados, ao sistema informatizado para alimentação de dados, bem como as instalações físicas necessárias à execução dos serviços, ficando ao encargo da **CONTRATADA os equipamentos necessários à execução dos serviços técnico-operacionais;**
- b) outros equipamentos ou insumos não especificados neste documento e necessários à execução do contrato deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA;**
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- e) expedir a Ordem de Execução de Serviço;
- f) monitorar a utilização e conservação dos equipamentos e máquinas que serão cedidas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato;
- g) entregar os documentos e processos a serem digitalizados somente a funcionários autorizados pela **CONTRATADA;**
- h) fazer a vistoria dos trabalhos realizados, conferindo e assinando as guias de entrega e recebimento de



processos aptos à eliminação, bem como os que serão digitalizados.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações caberá ao chefe do Setor de Arquivo do TRT da 16ª Região do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro -. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução deste objeto, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de erros, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Compete a fiscalização sugerir ao **CONTRATANTE** aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações.

CLÁUSULA DEZESSEIS - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os trabalhos, incluindo a digitalização e demais serviços especificados neste contrato, ocorrerão no Arquivo Geral do TRT da 16ª Região, instalado no Fórum Astolfo Serra, na Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha, em São Luís do Maranhão, local privativo do acervo de documentos.

Parágrafo Único - Os processos oriundos das Varas do Trabalho do interior, serão deslocados até a capital pela **CONTRATANTE**, com ônus da mesma.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) recusar-se a assinar a Ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:
 - b.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- b.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.;
 - b.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens b.1, b.2, b.3. e b.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Quarto - Além das multas previstas no item 19.2.2 cabe aplicação de multas às infrações nos graus atribuídos, de acordo com as Tabelas 1 e 2:



TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega do Relatório, incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

Para efeito de aplicação de multas prevista nesta cláusula:



TABELA 3

Infração	Descrição
Atraso na entrega das mídias criptográficas	Multa de até de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, por dia útil de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas
Atraso na conclusão das correções, de conformidade com o item 14.3, vinculados a este Termo de Referência e à proposta.	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, ainda que o erro observado seja inferior a 0,90 metro linear, ou seja, 01 (uma) prateleira de processos, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas
Atraso na substituição de das mídias criptográficas que apresentem inoperância ou funcionamento irregular.	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso na entrega da nota fiscal nos casos aplicáveis	Multa de até 10% (dez por cento), calculado com base em cada metro linear de trabalho executado, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas

Parágrafo Quinto - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;III)
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Parágrafo Sexto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

CLÁUSULA DEZOITO – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, relatório com a medição do que foi executado o qual deve ser conferido pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal dos serviços efetuados no mês anterior até o décimo dia subsequente ao mês de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mensalmente em favor da **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondente aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, após a liquidação da nota fiscal, se comprovada a regularidade fiscal do credor mediante apresentação de certidão negativa de débitos com a



Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões estadual e municipal.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas que, porventura lhe tenham sido aplicadas, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quinto- Caso ocorra o vencimento em dia que não haja expediente na sede do **CONTRATANTE** e/ou na rede bancária, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

Parágrafo Sexto - Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Sétimo - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

Parágrafo Oitavo- Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

Parágrafo Nono - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser



acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO REAJUSTE

O preço consignado no CONTRATO será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro – Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de redução de preços, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE as tarifas ou preços reduzidos.

Parágrafo Terceiro – Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Parágrafo Quarto – Os reajustes devem ser solicitados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias ao do vencimento do prazo contratual.

Parágrafo Quinto – Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste no prazo fixado no parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da AÇÃO XXX - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Programa Orçamentário - XXXX - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Elemento de despesa: XXXX - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no ITEM não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Adjudicatária.

Parágrafo Primeiro – Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em observância do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

Parágrafo Segundo – Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de de 2019 .

(Assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT – 16ª Região

XXXXXX

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Doc. de Identificação:

Doc. de Identificação: